



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2345/2025

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, pensionistas, empregados públicos, cargos comissionados e àqueles que percebem funções gratificadas ou subsídios, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida a todos os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, empregados públicos, pensionistas, cargos comissionados e àqueles que percebem funções gratificadas ou subsídios, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, reposição salarial de 4,9% (quatro vírgula nove por cento), a partir de 1º de março de 2025, a título de revisão geral anual, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no § 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 239/1998 e no art. 36, caput e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 966/2013.

Parágrafo único. Para fins desta reposição, considera-se o período aquisitivo compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 1.073, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...)

§ 2º O valor do auxílio será de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). (NR)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de março de 2025.

SILVIO MAGALHÃES BARRO II

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2345/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 17/03/2025, às 16:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0379765** e o código CRC **5DC01590**.